

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 038/93

De 12 de Maio de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra terrenos localizados na zona urbana do Município para os fins que especifica e dá outras providências".

WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA, Prefeito Muni

cipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra junto à IMOBILIÁRIA PONTALESTE LTDA., uma várea de terreno terreno urbano medindo 11.000 m² (onze mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior no imóvel matriculado sob o nº 9.314 e/ou 20358 assim descriminados:

I - Área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados) para a construção de uma escola de 1º grau com Centro Poliesportivo;

II - Área de 3.000 m² (três mil metros quadrados) para construção de um educandário pré-escolar;

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Termo de Compromisso de Venda e Compra a ser assinado entre as partes, do Município e a compromissária vendedora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 12 de Maio de 1.993.